

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016

"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAR O CADASTRAMENTO E A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA"

Processo Administrativo n. 25/2016 Dispensa de Licitação n. 20/2016

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.990.198/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Alceu Mazzioni, doravante denominada CONTRATANTE e KELI MAGALI DE OLIVEIRA DUARTE, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n. 057.407.169-50, residente e domiciliado na Rua Arduino Antoniolli, 525, Veneza, Xanxerê, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 1993, demais legislações pertinentes e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de profissional habilitado, com carga horária de 40h semanais, para realizar o cadastramento e a manutenção do Programa Bolsa Família no Município de Cordilheira Alta, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com a tabela abaixo transcrita:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	contratação de serviços de	mês	02	3.380,00	6.760,00
	profissional habilitado, com carga				
	horária de 40h semanais, para				
	realizar o cadastramento e a				
	manutenção do Programa Bolsa				
	Família no Município de Cordilheira				
	Alta, para manutenção das atividades				
	da Secretaria de Assistência Social.				

- 1.2 Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.
- 1.3 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor global de R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais), divididos em duas parcelas iguais de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais) cada, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
- 3.2 Fica expressamente estabelecido que o valor acima ajustado inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O contrato vigorará por 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente para o exercício 2016, qual seja:

Projeto Atividade n. 2.006;

Modalidade de Aplicação n. 3.3.90;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, firmamos o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, sendo assinado o presente termo pelos signatários, representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Março de 2016.

## ALCEU MAZZIONI Prefeito Municipal

### KELI MAGALI DE OLIVEIRA DUARTE

Testemunhas:

Michele Endler Mariane Kurz

CPF: 053.854.839-82 CPF: 685.212.940-34